

SECC/GESUV/DR-SPI

 Termo Aditivo nº 170112
 Para uso exclusivo da ECT

 TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº
9912402961 QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICIPIO DE**
JAGUARIUNA E A EMPRESA BRASILEIRA DE
 CORREIOS E TELÉGRAFOS.

 154
 12
 Adit
CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		
CNPJ/MF: 46.410.866/0001-71	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: ***	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – Administração pública em geral	
Endereço: R ALFREDO BUENO, 1235		
Cidade: JAGUARIUNA	UF: SP	CEP: 13.820-000
Telefone: 19 3867 9841	FAX: ***	Endereço Eletrônico: saloa@jaguariuna.sp.gov.br
Nome do Responsável: TARCISIO CLETO CHIAVEGATO		
Cargo: PREFEITO	RG: 7.481.699-8	CPF: 056.597.528-53
Nome do Responsável: GUSTAVO DURLACHER		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL	RG: SECRETARIO MUNICIPAL	CPF: 050.245.348-67

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55	Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14) 3108-4340	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: WILSON ABADIO DE OLIVEIRA			
RG: 8.285.888 SSP/SP	CPF: 864.410.438-15		
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS DONIZETE PEREIRA BARBOSA			
RG: 20.151.813	CPF: 093.010.408-08		






As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912402961**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Alterar no Contrato Múltiplo nº. 9912402961 o(s) **representante(s) legal(is) da Contratada**.

As alterações serão efetivadas quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912402961;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP,

16 DEZ 2016

PELA CONTRATANTE:

TARCISIO CLETO CHIAVEGATO
PREFEITO

GUSTAVO DURLACHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHA:

NOME: Luiz Carlos J. J. Soares
 CPF: 120.395.638.96

PELA ECT:

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL

DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

NOME: Celia Maria Rocha Mansoli
 CPF: 053.041.918-73

155

NÚMERO 02

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		16 DEZ 2016			
CONTRATANTE			NÚMERO DO CONTRATO		
MUNICIPIO DE JAGUARIUNA			9912402961		
CÓDIGO ADM		PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
16266951		09/09/2016 a 09/09/2021			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.			Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA			DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO			DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.			10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,			Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
DR/SPI			GEVEC		
FATURAMENTO					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias
Carta Comercial	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Sedex 40096	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's

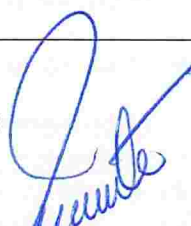
d

mu

3
A. 2

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
PAC	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Internacional	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Telemáticos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Remessa Local c/ comprovante	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias
Produção de Objetos (tabela base 76295)	16 DEZ 2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias
Distribuição de Faturas de Abastecimento de Água ou Energia	16 DEZ 2016	09/09/2021	Não há	Não	Todas as unidades próprias

PELA CONTRATANTE:



TARCISIO CLETO CHIAVEGATO
PREFEITO

GUSTAVO DURLACHER
SECRETARIO MUNICIPAL

PELA ECT:



WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL

DONIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS



PRODUÇÃO DE OBJETOS**1. Definições**

1.1. O Serviço Adicional Produção de Objetos Postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem.

2. Obrigações da CONTRATANTE

2.1. Fornecer os leiautes das mensagens a serem produzidos em formato eletrônico acordado entre as partes;

2.1.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE** não possuir os leiautes das mensagens a serem produzidas em formato eletrônico, deverá fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos leiautes;

2.2. Fornecer leiaute do arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens;

2.3. Fornecer arquivo de teste, de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.4. Analisar e aprovar os modelos de mensagens desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

2.5. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens, de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.5.1. O encaminhamento do citado no item 2.5 deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no subitem 7.7;

2.6. Fornecer informações e documentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Anexo Contratual;

2.7. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo das mensagens postadas.

3. Obrigações da CONTRATADA

3.1. Desenvolver e/ou adequar os leiautes das mensagens a serem produzidas;

156
WA
1

meo

- 3.2. Desenvolver rotina de inserção de dados variáveis nas mensagens;
- 3.3. Disponibilizar canal de comunicação para as transferências de arquivos;
- 3.4. Produzir as mensagens conforme modelo aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 3.5 Produzir as mensagens, conforme prazos estabelecidos entre as partes na Ficha Técnica do serviço;
- 3.6 Encaminhar as mensagens produzidas, conforme prazos estabelecidos entre as partes na Ficha Técnica do serviço;

4. Preços e Reajuste

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da Tabela de Preços vigente específica para o serviço, de acordo com preços os definidos pela **CONTRATANTE**, conforme Tabela Base e variações SAP 01 e SAP 02.

4.1.1. Para uso das tabelas relativas às variações SAP 01 e SAP 02, foram estabelecidos Valores de Contrapartida Mínima – VCM, nas periodicidades mensal, semestral e anual, distintos para cada variação. Na hipótese de não ser atingido o VCM definido para cada período, haverá a cobrança da complementação financeira em fatura.

4.1.1.1. Os preços da Tabela Base independem da quantidade de objetos, não havendo exigência de VCM em nenhuma das periodicidades previstas.

4.1.1.2. As definições da Tabela Base, variações SAP 01 ou SAP 02, bem como os VCM correspondentes aos períodos mensal, semestral ou anual serão indicadas na Ficha Resumo anexa ao presente contrato.

4.1.1.3. A substituição, por opção da **CONTRATANTE**, da Tabela Base ou de suas variações, selecionada inicialmente para o presente serviço, por outra conforme composição da Tabela de Preços indicada no subitem 4.1, bem como a alteração da periodicidade do Valor de Contrapartida Mínima, prevista no subitem 4.1.1, deverão ser formalizadas mediante alteração da Ficha Resumo e da Ficha Técnica, devidamente assinadas pelas partes.

4.1.1.4. O VCM semestral e anual serão calculados considerando a vigência inicial da contratação do presente serviço, respeitando-se o período base (ciclo) de faturamento do contrato.

4.1.1.5. O Valor de Contrapartida Mínima será cobrado após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os preços estabelecidos entre as partes incluem todos os tributos e demais encargos legais porventura existentes;

4.3. Independentemente do disposto no subitem 4.1., os valores definidos na tabela de preços previstos neste Anexo Contratual poderão ser revistos, para justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte;

6. A CONTRATADA não se responsabiliza:

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por mensagem confiscada ou destruída por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7. Disposições Gerais

7.1. A prestação dos serviços previstos no presente Anexo será iniciada pela CONTRATADA, assim que forem cumpridas pela **CONTRATANTE** todas as exigências estabelecidas na cláusula segunda do presente anexo;

7.2. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ocorrência;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço constante deste ANEXO;

7.4. As partes deverão guardar sigilo absoluto sobre os documentos informações e programas envolvidos com os serviços prestados nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº 6.538 de 22/06/1978;

7.5. O prazo para execução de quaisquer alterações no modelo da mensagem ou no leiaute do arquivo de dados variáveis deverá ser acordado entre as partes.

7.6. Cada arquivo de dados variáveis encaminhado pela **CONTRATANTE** deve possuir quantidade de mensagens que oscile dentro dos limites (mínimo e máximo) acordados entre as partes na Ficha Técnica do serviço.

7.7. Os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** em dias úteis até às 14h00;

7.7.1. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nas mensagens disponibilizados até o horário estabelecido no item 7.7, a produção e o encaminhamento se darão dentro do prazo estabelecido entre as partes na Ficha Técnica do serviço.

7.7.2. Para arquivos encaminhados após o horário estabelecido no item 7.7, será acrescido um dia útil ao prazo acordado conforme subitem 7.7.1;

7.8. Para remessas diárias com quantidades superiores às acordadas entre as partes na Ficha Técnica do serviço, os prazos para produção e encaminhamento deverão ser revistos em comum acordo;

8. Vigência deste Anexo

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada e finalizada por ocasião do encerramento do Contrato originário, ou em caráter excepcional, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.

* * * * *

158
C

SISCON n°. 170112 -- SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI

Bauru, 30/11/2016.

TARCISIO CLETO CHIAVEGATO

R ALFREDO BUENO, 1235
JAGUARIUNA/SP - 13.820-000

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912402961/2016

Contratante: **MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Inclusão e exclusão de serviços

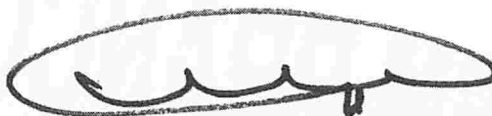
Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão e exclusão dos serviços efetivados por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula SEGUNDA do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

DA INCLUSÃO

Inclusão(ões) do(s) serviço(s) de **Produção de Objetos e Distribuição de Faturas de Abastecimento de Água ou Energia** que terá(ão) sua(s) vigência(s) iniciada(s) conforme Ficha Resumo.

DA EXCLUSÃO

Exclusão do anexo de **Limite de Dimensões e Pesos** que terá(ão) sua(s) vigência(s) encerrada(s) conforme Ficha Resumo.



WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL
SÃO PAULO INTERIOR

De acordo



TARCISIO CLETO CHIAVEGATO
PREFEITO

GUSTAVO BURLACHER
SECRETARIO MUNICIPAL

A

h

EM BRANCO

159
D**DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENERGIA ELÉTRICA****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados **em âmbito urbano**, de faturas de consumo de **Água**, Avisos de Corte, Reavisos de Débitos e outros Avisos relativos ao fornecimento de **Água**.

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais Registro, Aviso de Recebimento - AR e Mão Própria - MP.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, no âmbito urbano, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. Informar, aos **CORREIOS**, os dados necessários de cada Dependência autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.2.1. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional dos **CORREIOS** para análise.

2.1.3. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo e correto do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.4. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada Dependência autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo tais informações constar na(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.4.1. A quantidade mínima de objetos por coleta é de 1.000 (mil) unidades, independente do âmbito de entrega;

2.1.4.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações;



2.1.4.3. Quando não houver previsão de coleta, entregar os objetos nas unidades de postagem previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO;

2.1.5. Confeccionar, às suas custas e fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento – AR devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.5.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.6. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e as seguintes condições:

a) Previamente separados, de acordo com a modalidade de distribuição (ROTA/CEP);

I - Distribuição por ROTA: a **CONTRATANTE** deverá entregar as faturas, aos **CORREIOS**, devidamente separadas por ROTAS, faceadas e encabeçadas, em ordem seqüencial crescente do percurso da entrega;

II - Distribuição por CEP: os objetos deverão ser entregues de acordo com o Plano de Triagem e Encaminhamento fornecido pelos **CORREIOS**, em ordem crescente de CEP.

b) Organizados em amarrados, em maços com até 200 (duzentos) objetos, devidamente encabeçados e faceados, contendo em cada pacote um só tipo de objeto, acompanhados de uma etiqueta com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos;

c) Separada em lotes distintos, considerando o âmbito de entrega (local/estadual) e, se for o caso, o tipo de objeto (simples ou registrado com AR e/ou MP);

d) Acompanhados da respectiva Lista de Postagem, conforme modelo adotado pelos **CORREIOS**.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Definir de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, no âmbito urbano, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada Dependência credenciada a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensada(s) ao presente ANEXO;

2.2.2. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s);

2.2.3. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.4. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues em uma Unidade de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.5. Entregar os objetos postados sob Registro nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los e, quando contratado o Serviço de Aviso de Recebimento – AR, colher a assinatura do recebedor no respectivo formulário do AR.

2.2.5.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria – MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário ou ao seu representante legalmente constituído, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.5.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.5.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.6. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar.

3. Disposições Gerais

3.1 Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos postados na modalidade simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.3. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.3.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidos em um mesmo envoltório.

3.4. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem;

3.5. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

* * * * *



TABELA ESPECIAL CONCESSIONÁRIAS ÁGUA/LUZ

161
3

CONTA CERTA

Distribuição Convencional de Faturas de Água/Energia Elétrica - Distribuição POR ROTA

Data de Vigência: 14/12/2015

Âmbito Urbano

Valores Expressos em Reais (R\$)

Peso máximo: 20 gramas/objeto

VOLUME/MÊS	DESTINO	DISTRIBUIÇÃO POR ROTA PREÇO
Até 250.000	Local	1,07
	Estadual	1,20
De 250.001 até 500.000	Local	1,06
	Estadual	1,18
De 500.001 até 1.000.000	Local	1,03
	Estadual	1,15
De 1.000.001 até 2.000.000	Local	1,01
	Estadual	1,09
De 2.000.001 até 4.000.000	Local	0,91
	Estadual	1,08
Acima de 4.000.000	Local	0,87
	Estadual	1,01

Informações Complementares:

- Os preços serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice de reajuste do 1º Porte da Carta Comercial;
- Enquadramento na faixa de postagem: aplicação de acordo com a faixa correspondente ao total da postagem mensal, independente do destino;
- Para objetos com peso superior a 20 gramas, aplicar valores constantes na Tabela de Preços e Tarifas do Serviço Carta Comercial, conforme respectivo porte;

Serviço agregado (incluso no preço):

Coleta Domiciliária: quantidade mínima por coleta de 1.000 unidades, independente do destino.

Serviços Opcionais:

Registro, Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria (MP): aplicar valores constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

Códigos de Serviço:

3522-0 - DISTRIBUIÇÃO CONTAS ÁGUA/LUZ URBANA LOCAL - ROTA

3523-8 - DISTRIBUIÇÃO CONTAS ÁGUA/LUZ URBANA ESTADUAL - ROTA

7

160

0

h

EM BRANCO

TABELA DE PREÇOS DO SERVIÇO PRODUÇÃO DE OBJETOS

Atualizado em: 25/11/2016

Data de consulta: 05/12/2016

Página: 1/1

Vigência: 10

SERVIÇO PRODUÇÃO DE OBJETOS		
TABELA BASE		Código: 76295
QUANTIDADE DE PÁGINAS		PREÇO
2		RS 0,27
Página adicional		RS 0,14
VARIÇÃO DA TABELA BASE		
TABELA ADICIONAL - SAP 01		Código: 76309
QUANTIDADE DE PÁGINAS		PREÇO
2		RS 0,26
Página adicional		RS 0,13
VALORES DE CONTRAPARTIDA MÍNIMA	MENSAL	RS 6.500,00
	SEMESTRAL	RS 50.700,00
	ANUAL	RS 117.000,00
VARIÇÃO DA TABELA BASE		
TABELA ADICIONAL - SAP 02		Código: 76317
QUANTIDADE DE PÁGINAS		PREÇO
2		RS 0,24
Página adicional		RS 0,12
VALORES DE CONTRAPARTIDA MÍNIMA	MENSAL	RS 12.000,00
	SEMESTRAL	RS 93.600,00
	ANUAL	RS 216.000,00

Informações Complementares:

- a) Produção Monocromática - impressão na cor preta e suas tonalidades (cinza, ect.);
- d) Impressão de AR nos formatos Integrado e Compacto;

Serviços agregados (incluídos nos preços):

- a) Tratamento de dados e informações;
- b) Autoenvolvimento de até 3 (três) folhas;

f

mo

Q.

o

4

EM BRANCO

FICHA TÉCNICA SERVIÇO ADICIONAL PRODUÇÃO DE OBJETOS POSTAIS

 Início de vigência:
/ /

ANEXO Nº:			
Nome da CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA			
Cartão de Postagem:	Código Administrativo: 16266951	Regional de Origem do Contrato:	SPI
Regional de faturamento: Identificar regional do Centro de Produção (CDIP) de atendimento.		SP	
Forma de troca de arquivo entre os Correios e a Contratante:		FTP	
Código do Serviço Postal para envio das mensagens produzidas:		3522-0	
Tabela SAPOP:	<input checked="" type="checkbox"/> BASE (7629-5)	<input type="checkbox"/> SAP 01 (7630-9)	<input type="checkbox"/> SAP 02 (7631-7)
Tipo de impressão			Características da produção
1 = Frente 2 = Frente e Verso			2
Tipo de acabamento			
1 = Autoenvelopamento de 1 folha 2 = Autoenvelopamento de 2 a 5 folhas 3 = Manual (envelope fornecido pela Contratante)			1
Arquivos a serem utilizados no padrão TXT	Campos de tamanho	1 = Fixo 2 = Variável	2
	Arquivo Complementar	S = Sim N = Não	N
Modelo digital de formulário			PDF
Especificar tipo: (Ex.: PDF, TIF, CDR)			
Possui modelo físico do formulário (S/N)			S
Nome do leiaute do arquivo de serviço (nome do arquivo de dados variáveis que a Contratante envia ou como o nome é composto) roteiro_ "númerodoroteiro"_"datadageracao".pdf			
Nome de exemplo do arquivo de serviço - roteiro_1_06122016.pdf			
Frequência prevista de postagem	D = Diária S = Semanal M = Mensal O = Outras (especificar)		D
Quantidade mínima de mensagens por dia			400
Quantidade máxima de mensagens por dia			1.500
Quantidade média de mensagens por mês			20.000
Semana(s) estimada(s) para postagem	1 = 1ª semana 2 = 2ª semana 3 = 3ª semana 4 = 4ª semana		
Prazos de Produção acordado (SLA): tempo limite previsto para a produção das mensagens pelos Correios, após o recebimento do arquivo de serviço (dias úteis):			2 dias
Observação:			

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:

TARCISIO CLETO CHIAVEGATO
PREFEITO

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
DIRETOR REGIONAL

GUSTAVO DURLACHER
SECRETARIO MUNICIPAL

DOMIZETE PEREIRA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

EM BRANCO